Câmara Municipal de São Bento do Sul
01

MENSAGEM Nº 490/2020

Ref.: Projeto de Lei nº 490/202019

Assunto: Autorização para alienação de imóveis

O presente Projeto de Lei objetiva autorização legislativa para alienar bens imóveis de propriedade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, nos quais se encontra edificada a sede da autarquia.

A alienação se faz necessária diante da construção da nova sede do SAMAE que abrigará os setores administrativo e operacional e ainda contemplará garagem coberta para a frota, oficina e auditório, concentrando todas as atividades exercidas pela Autarquia em um único lugar, motivo pelo qual não é conveniente permanecer com os imóveis em questão, especialmente diante da necessidade de economia, o que justifica o interesse público.

Acompanham o presente, as matrículas imobiliárias, laudo de avaliação por perito e avaliação por comissão especialmente designada para este fim.

Após a autorização legislativa, exigida tanto na Lei Orgânica quanto na Lei de Licitações, será publicado edital, na forma da Lei nº 8.666/93 e, efetivado e finalizado o processo, os bens imóveis serão devidamente baixados do Patrimônio Público.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste projeto de lei.

São Bento do Sul, 6 de agosto de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CMSBS 07/08/2020 16:34

Câmara Municipal de São Bento do Sul 02

PROJETO DE LEI Nº 490, DE 6 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, A ALIENAR BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E PROCEDER A DEVIDA BAIXA.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a alienar os seguintes bens imóveis:

a) um terreno situado nesta cidade, fazendo frente para a Rua Marechal Floriano Peixoto, com área de 763,14 m² (setecentos e sessenta e três metros e quatorze decímetros quadrados), com a averbação de uma edificação residencial em alvenaria com 283,00 m² (duzentos e oitenta e três metros quadrados), com matrícula imobiliária nº 14.785, Livro nº 2, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul;

b) um terreno situado nesta cidade, fazendo frente para a Rua Marechal Floriano Peixoto, com área de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), com a averbação de uma edificação residencial em alvenaria com 342,00 m² (trezentos e quarenta e dois metros quadrados) e uma edificação administrativa em alvenaria com 400,19 m² (quatrocentos metros e dezenove decímetros quadrados), com matrícula imobiliária nº 19.958, Livro nº 2, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul.

Art. 2º Após todos dos trâmites legais, fica autorizada a autarquia a proceder a baixa dos bens do Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de agosto de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal